

PROGRAMA DE INTEGRIDADE CONSTRUTEQ

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA





1. PRINCÍPIOS ÉTICOS

1.1 DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

1.2. INTEGRIDADE

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

1.3 SUSTENTABILIDADE

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

1.4 TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da CONSTRUTEQ, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da empresa.

1.5. IMPESSOALIDADE

Prevalência do interesse da CONSTRUTEQ sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

1.6 LEGALIDADE

Respeito à legislação, bem como às normas internas que regulam as atividades, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

1.7 PROFISSIONALISMO

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da CONSTRUTEQ.

2. COMPROMISSO DE CONDUTA

2.1 COMPROMISSO DA EMPRESA NO EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

- 2.1.1** Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.
- 2.1.2** Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos estratégicos e com a busca constante da excelência nos seus negócios.
- 2.1.3** Administrar os seus negócios com independência, visando a fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional.
- 2.1.4** Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado de modo a minimizar rumores e especulações;
- 2.1.5** Não divulgar informações que possam causar impacto na cotação dos títulos da CONSTRUTEQ e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores, salvo autorizado pelo órgão competente da empresa.
- 2.1.6** Atuar e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento.
- 2.1.7** Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente.
- 2.1.8** Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores.

- 2.1.9** Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da CONSTRUTEQ.
- 2.1.10** Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Integridade (Compliance), referentes às leis anticorrupção ou que possam ser considerados como incentivo indevido.
- 2.1.11** Estabelecer canal de recebimento de denúncias, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código, Políticas e Procedimento e das demais normas internas da CONSTRUTEQ.
- 2.1.13** Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código.
- 2.1.12** Disseminar e monitorar o Programa de Integridade (Compliance).
- 2.1.13** Estabelecer regulamento com sanções aplicáveis em caso de violações ao Código de Conduta Ética e Integridade da CONSTRUTEQ.

2.2 COMPROMISSO DA EMPRESA COM SEUS COLABORADORES E TERCEIROS

- 2.2.1** Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito.
- 2.2.2** Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas da CONSTRUTEQ.
- 2.2.3** Promover a qualidade de vida de seus colaboradores no ambiente de trabalho, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança.
- 2.2.4** Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.
- 2.2.5** Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho.

- 2.2.6** Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito.
- 2.2.7** Não admitir e tomar medidas preventivas para coibir o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, ou qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica das quais a CONSTRUTEQ tenha ciência; e denunciar os infratores.
- 2.2.8** Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciadores, e a tempestividade das respostas às denúncias.
- 2.2.9** Prover a criação de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé.
- 2.2.10** Promover anualmente treinamentos e ações de monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 2.2.11** Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas.

2.3 COMPROMISSO DOS COLABORADORES COM A EMPRESA

- 2.3.1** Conhecer este Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (Compliance), as políticas e normas da CONSTRUTEQ, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.
- 2.3.2** Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional.
- 2.3.3** Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa a cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, ou contrário aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas da CONSTRUTEQ, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem.

- 2.3.4** Não praticar atos de vandalismo, de depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal, gestual ou assédios de qualquer natureza nas dependências da CONSTRUTEQ.
- 2.3.5** Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da CONSTRUTEQ, em todos os meios utilizados pela empresa, tanto física, quanto eletrônica.
- 2.3.6** Não divulgar ou fazer uso de informações da CONSTRUTEQ com restrição de acesso, seja de uso interno, setorial ou confidencial, em benefício próprio ou de terceiros.
- 2.3.7** Manifestar-se em nome da CONSTRUTEQ somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de capitais e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas.
- 2.3.8** Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe.
- 2.3.9** Tratar com respeito e cordialidade todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade;
- 2.3.10** Participar dos treinamentos e das ações de conscientização promovidas pela CONSTRUTEQ, com o intuito de prevenir desvios de conduta ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada.
- 2.3.11** Não praticar atos lesivos à imagem da CONSTRUTEQ, nem à imagem ou honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais;
- 2.3.12** Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com quem mantêm contato e a cultura local da comunidade.
- 2.3.13** Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, no canal de denúncias, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica.
- 2.3.14** Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da CONSTRUTEQ de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício.

- 2.3.15** Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros.
- 2.3.16** Dar ciência a instância de integridade da CONSTRUTEQ no caso da existência de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3o grau, cabendo aos gestores o seu cumprimento.
- 2.3.17** Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego.
- 2.3.18** Não praticar ato discricionário em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3o grau, de forma a atentar contra os melhores interesses da CONSTRUTEQ.
- 2.3.20** Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da CONSTRUTEQ.
- 2.3.21** Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas e normas da CONSTRUTEQ e legislação vigente.
- 2.3.20** Realizar consulta prévia à instância de integridade da CONSTRUTEQ no caso de recebimento de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento;
- 2.3.21** Não apoiar nem contribuir, em nome da CONSTRUTEQ, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.
- 2.3.22** Repudiar e denunciar, aos canais adequados, toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo.
- 2.3.23** Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas e normas da CONSTRUTEQ.

2.3.24 Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.

2.4 COMPROMISSOS DA EMPRESA E DE SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, DEMAIS PARCEIROS E CLIENTES

2.4.1 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços por meio da adoção de mecanismos de prudência, da verificação em banco de dados específicos quanto ao registro de irregularidades e também, baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética e com a integralidade.

2.4.2 Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas da CONSTRUTEQ, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores.

2.4.3 Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da CONSTRUTEQ.

2.4.4 Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado, que possa trazer prejuízo à CONSTRUTEQ ou à Administração Pública, a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da CONSTRUTEQ.

2.4.5 Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados.

2.4.6 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da CONSTRUTEQ, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.

2.4.7 Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.

2.4.8 Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da empresa, fora dos limites dispostos no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da CONSTRUTEQ.

2.5 COMPROMISSOS DA EMPRESA COM O MEIO AMBIENTE E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

2.5.1 Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa.

2.5.2 Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência.

2.5.3 Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios.

2.6 COMPROMISSOS DA EMPRESA NO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.6.1 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva.

2.6.2 Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais.

2.6.3 Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público.

2.6.4 Prevenir fraudes e ilícitos em todos seus relacionamentos.

2.7 COMPROMISSOS DA EMPRESA NO RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

2.7.1 Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas.

- 2.7.2** Tomar decisões empresariais no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atuam.

2.8 COMPROMISSO DA EMPRESA NO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

- 2.8.1** Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações.
- 2.8.2** Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais.
- 2.8.3** Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta Ética e Integridade abrange os sócios proprietários da CONSTRUTEQ, colaboradores e terceiros. Como afirmação do compromisso, a empresa, com o princípio da equidade de gênero, destacamos que os termos “sócios proprietários”, “colaboradores”, “terceiros” e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a pessoas.

3.2 VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES

O presente Código de Conduta Ética e Integridade tem validade indeterminada, entretanto se EMPRESA compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação. A atualização e o controle da aplicação deste Código são de responsabilidade do Departamento de Integridade, instância de Integridade da CONSTRUTEQ.

3.3 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E SUGESTÕES

Para consultas, o presente Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (Compliance) e as políticas da CONSTRUTEQ, poderão ser acessados via internet no endereço eletrônico da empresa que consta no final do Código. Para esclarecimentos: sobre Código de Conduta Ética e Integridade, consultar Departamento de Integridade, instância de Integridade da CONSTRUTEQ.

3.4 CANAL DE DENÚNCIAS

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética e Integridade ou do Programa de Integridade (Compliance) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias da CONSTRUTEQ está baseado em página exclusiva e protegida no <https://www.construteq.com/canal-de-denuncias>, por meio de protocolo de segurança HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), que em português significa “Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro. O Canal de Denúncias possibilita a garantia do anonimato aos denunciante. Esta página conterá um formulário de e-mail, contendo opcionalmente o espaço para identificação e obrigatoriamente a ser preenchido o campo da denúncia, botões clicáveis com o item do assunto objeto da denúncia e o botão enviar. Constarão ainda orientações sobre a Política do Canal de Denúncias e espaço para anexar documentos ou imagens referentes ao assunto.

Um e-mail exclusivo para envio de denúncias: denuncia@construteq.com, será acionado através preenchimento do formulário de e-mail contido na página do Programa de Integridade.

Por meio dos protocolos de segurança, é garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciante.

3.5 SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

3.5.1 PUNIÇÕES POSSÍVEIS

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

3.6 PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DAS IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES COMETIDAS E A TEMPESTIVA REMEDIAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS

- Suspensão ou rescisão de contratos com terceiros envolvidos;
- Aplicação de multas contratuais;
- Abertura de processo de reparação de danos;
- Comunicação às autoridades competentes sobre as irregularidades detectadas;
- Condução e documentação das investigações de violação das normas de integridade com base em protocolos de investigação formalmente definidos.



CONSTRUTEQ

www.construteq.com